

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 09/2026
16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, JOSE MACHADO FEITOSA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais em vigor,

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe **JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e disciplina no serviço público, bem como de apurar rigorosamente as infrações funcionais praticadas por seus agentes;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 01/2025-PGM, no qual foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, após exauriente instrução probatória, concluiu pela comprovação da materialidade e autoria de infrações disciplinares de natureza gravíssima, notadamente a insubordinação grave em serviço, praticada de forma reiterada pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0400/2025/PMCSF/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, que, ao analisar o feito, opinou pela regularidade formal e legalidade do processo, bem como pela juridicidade da aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Decisão Administrativa nº 001/2026/GAB, que acolheu integralmente o relatório da comissão processante e determinou, de forma vinculada, a aplicação da sanção de demissão à servidora, nos exatos termos da legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da aplicação da penalidade de DEMISSÃO, apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e fundamentada no art. 170,



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

